

zão do dito Comandante, e Cadete, com maior razão devem estes ser punidos, como a primeira cauza de tantas desordens, com as quaes tem por muitas e muitas vezes os Mineiros inquietado, e perturbado o sossego dos Paulistas; e de certo continuarão se não cuidar com toda a brevidade em se fixar os limites desta, e daquella Capitania, servindo para os mesmos de diviza aquellas marcas com que a Natureza parece as quiz separar.

Julgamos, para podermos informar a V. Ex.<sup>a</sup> sobre os factos refferidos ser o meio mais seguro, e o unico que se nos offereceo, mandarmos responder ao mesmo Capitão mór, que apezar de ser parte, e por consequencia reputado suspeito, por nos ter sempre merecido, e gozar geralmente de muito boa opinião; e porque as outras Authoridades, e Pessoas principaes daquella Villa estão nas mesmas circunstancias, sendo esta huma cauza que por sua natureza toca a todos: entre tanto se a V. Ex.<sup>a</sup> parecer, que o refferido Capitão mór merece algum castigo, nós cumpriremos arrisca as ordens que a esse respeito V. Ex.<sup>a</sup> nos Determinar. Deos guarde a V. Ex.<sup>a</sup> São Paulo 10 de Outubro de 1814. Illmo. e Exmo. Snr. Marquez d'Aguiar.—*D. Matheus Bispo.—D. Nuno Eugenio de Locio e Seilb.*—*Miguel Joze de Oliveira Pinto.*

---

*m*—AVISO REGIO (AO GOVERNADOR DE MINAS), 1814. (\*)

Havendo os Governadores Interinos da Capitania de S. Paulo em Officio de 30 de Julho passado [XV, 2, j] dado conta da violenta entrada que fizerão pelas Terras d'aquella Capitania os habitantes dessa sem respeitarem ao Aviso de 4 de Novembro de 1798 expedido aos Governadores e Capitães Generaes de ambas as Capitancias, que mandou conservar sem alteração os seus respectivos limites no estado em que se achavão em quanto não fossem definitivamente fixados. E não tendo S. A. R. O Principe Regente, Meu Sr. approvedo, por

---

(\*) O Aviso Regio de 2 de Agosto a que se refere o documento seguinte e que não foi encontrado no registro de S. Paulo devia ter sido nos mesmos termos que este com ligeiras differenças na redacção apenas. (N. da R.)



serem impróprios e de pessimas consequencias entre Povos do mesmo Estado, os meios de força que os ditos Governadores mandarão empregar em defeza da posse dos mencionados limites, cuja questão propoe-se o Mesmo Sr. Decidir com a possivel brevidade, tendo já reconhecido á Meza de Desembargo do Paço que faça subir a Sua Augusta Presença a Consulta que determinou se procedesse sobre este objecto, Manda remetter a V. S. por Cópia aquelle sobredito Offício: e o que aos Governadores dirigio o Capitão Mor da Villa de Pindamonhangaba, a fim de que V. S. bem inteirado do que tem succedido, applique toda a possivel vigilancia e dê as mais efficazes providencias para que os Povos sujeitos ao Governo de V. S. em quanto S. A. R. não resolve este negocio se continhão nos limites, em que estavão e conservem a harmonia em que devem viver com os seus vizinhos habitantes de S. Paulo, usando as Camaras tão somente de protestos no caso de se julgarem esbulhados de sua posse e direitos.

O que participo a V. S. para que assim se execute. Deus Guarde a V. S. Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Agosto de 1814.—*Marquez de Aguiar*.—D. Manoel de Portugal e Castro.

---

n—AO SECRETARIO DO GOVERNO, 1814.

*Illmo. e Exmo. Sur.*—Accuzamos a recepção do Avizo Regio de V. Exa. de 22 de Agosto deste anno, e em observancia do mesmo ordenamos logo a Camara da Villa de Pindamonhangaba não empregasse daqui em diante os meios da força contra as incurçoens que os Mineiros fizessem pelas terras desta Capitania, contentando-se apenas em protestos por toda e qualquer usurpação feita pelos mesmos: e bem que seja este meio o mais seguro, e prudencial para se evitarem as funestas consequencias, que de semelhantes choques podem provir, e o mesmo de que este Governo ja se servio quando lhe participou o Capitão mór daquella Villa a tenção em que estava de os lançar a força fora do Registo que havião posto muito alem dos limites da sua Capitania, prohibindo-lhe expressamente a execução de tal projecto, como será prezente a V. Exa. da nossa resposta ao refferido Offício: comtudo vista a demora que tem havido em se decidir esta questão, que a

